

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1719 DE 21 DE dezembro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre permuta de parte dos imóveis urbanos que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar 310,50m² (Trezentos e dez, vírgula, cinquenta metros quadrados), do lote nº 15 da quadra nº 16 de sua propriedade, por 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do lote nº 14, da supra citada quadra, de propriedade do Sr. Pedro Vieira Valadão, devidamente matriculada no RI desta Comarca sob o nº 38.724 de ordem.

Art. 2º - A permuta, nos termos do Laudo de Avaliação prévia, será efetuada sem devolução de valores, para o segundo permutante, correndo as despesas de Escrituração e Registro, por conta deste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de dezembro de 1994


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

~~Exatidão~~ e dou fé que, esta lei foi registrada
no livro próprio nº 1254
e 126 e publicada no mural
da Câmara Municipal
em 21 / 12 / 1994